EXPEDIENTE DO DIA
EM 16/09/2025

PROJETO DE LEI Nº 1.631 /2025.

APROVADO POR UNANIMIDADE

1.ª VOTAÇÃO Em 23/09/2025
2.ª VOTAÇÃO Em 25/09/2025

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE BOM JESUS DA LAPA, DESTINADO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador que a este subscreve, nos termos regimentais vigentes, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

.

Art. 1º. _ Fica instituído, no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa, o Programa de Saúde Bucal nas Escolas Públicas Municipais, destinado aos alunos matriculados na rede pública de ensino de educação infantil e fundamental, prioritariamente oriundos de famílias de baixa renda.

Art. 2º. _ O Programa terá como objetivos:

I – promover a prevenção de doenças bucais por meio de ações educativas e práticas;

II – realizar avaliações odontológicas periódicas;

III – orientar pais, responsáveis, professores e comunidade escolar sobre a importância da saúde bucal;

IV – garantir encaminhamento e acompanhamento dos casos que necessitem de tratamento especializado.

Art. 3º _ As ações do Programa compreenderão, entre outras:

I – palestras, oficinas e atividades pedagógicas sobre higiene oral;

II – distribuição de kits de higiene bucal (escova, creme dental e fio dental);

III – aplicação tópica de flúor, conforme protocolos odontológicos;

IV – acompanhamento periódico realizado por profissionais de odontologia vinculados à rede pública de saúde.

Art. 4º _ O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com universidades, faculdades de odontologia, entidades de classe e organizações não governamentais, visando à execução do Programa.

Art. 5º _ As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º _ O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 7º _ Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de bom jesus da lapa, Estado da Bahia, em 11 de setembro de 2025

RECEBEMOS
EM: 11/09/2025
às 09:33
Keila Pereira Fernandes

ZENILTON RODRIGUES COSTA

VEREADOR - PP

JUSTIFICATIVA

A saúde bucal é parte essencial da saúde integral e influencia diretamente no desenvolvimento, aprendizagem e qualidade de vida das crianças e adolescentes. Muitas famílias de baixa renda em Bom Jesus da Lapa não têm acesso a cuidados odontológicos adequados, o que resulta em altos índices de cáries, dores e problemas funcionais que podem afetar o desempenho escolar.

Com a implantação do Programa de Saúde Bucal nas Escolas Públicas Municipais, a Prefeitura, em parceria com a rede de ensino, garantirá a prevenção e o acompanhamento da saúde bucal dos estudantes, reduzindo custos futuros com tratamentos complexos e promovendo mais saúde e bem-estar.

Trata-se de um investimento que une educação e saúde, priorizando os alunos da rede pública municipal e reforçando o compromisso social com as famílias de baixa renda.

Diante do exposto, solicito dos Nobres pares a aprovação, e, peço e espero do Chefe do poder Executivo Municipal a sanção do presente projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 11 de setembro de 2025.

RECEBEMOS
EM: 11 / 09 / 2025
às 09:33
Laila Pereira Fernandes

Zenilton Rodrigues Costa

ZENILTON RODRIGUES COSTA

VEREADOR - PP